



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1718/17 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 297/2016.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, determina a contratação de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS- nos hospitais da rede pública ou conveniada municipal de saúde, que contém mais de 150 (cento e cinquenta) leitos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

O presente projeto de lei determina a obrigatoriedade de contratação de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – nos hospitais da rede pública ou conveniada municipal de saúde, que disponham de no mínimo 150 leitos. A atuação deste profissional dar-se-á em consultas, internações, procedimentos e atendimentos de urgência e emergência.

O intérprete de Língua Brasileira de Sinais, é o profissional que domina a língua de sinais e a língua falada do país e que é qualificado para desempenhar a função de intérprete. No Brasil, o intérprete deve dominar a língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Além do domínio das línguas envolvidas no processo de tradução e interpretação, o profissional precisa ter qualificação específica para atuar como tal. Isso significa ter domínio dos processos, dos modelos, das estratégias e técnicas de tradução e interpretação. O profissional intérprete também deve ter formação específica na área de sua atuação (por exemplo, a área da saúde).

A língua brasileira de sinais é uma língua visual-espacial articulada através das mãos, das expressões faciais e do corpo. É uma língua natural usada pela comunidade surda brasileira.

Considera-se de suma importância o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras) na rede de saúde municipal, pois ela é condição imprescindível para que o profissional, possa ajudar o paciente a atender suas demandas em saúde. A base do atendimento de saúde é a comunicação, quando um profissional de saúde não consegue se comunicar com um paciente, a qualidade do atendimento pode ficar comprometida e até mesmo invasiva.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo de parecer favorável ao projeto em tela.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 22/11/17

Juliana Cardoso (PT) Relatora

Milton Ferreira (Podemos)

Noemi Nonato (PR)

Sâmia Bomfim (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/11/2017, p. 109

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.